

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Sr. Vítor Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia por verificação e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em <http://comregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA possui de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nessa sentido, declaro que a ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA assumiu, nos termos do artigo 6º, §1º, do Decreto nº 10.276/2012 regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 12.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/02/2021 09:57:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 150021502216970071428-1  
\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual 5.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

161473429465720896f1bc05b5731e085cc00e0b2d8f7df17694ada7d140bee27300a12fedb433b61e029a3d10306fcb0c481d6000148ab00c308a204877a25ed20411a2298e06f523



República Federativa do Brasil  
Estado da Paraíba  
Cartório Azevedo Bastos  
Fundado em 1888



*[Handwritten signatures]*  
Elvângela  
Dayana

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
PREGÃO Nº CMNA/001/2021  
ENVELOPE Nº02 PROPOSTA  
Empresa: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ 21.917.319/0001-56  
Endereço: Rua Estados Unidos, 1454 – sl 801 – CEP 82510-050  
Curitiba – PR Fone 41 3022-5040

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR	23 FEV. 2021	PROTÓCOLO
	<i>Recebido</i>	
	Nº 24/2021	116 F.T. 24





ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME  
Rua Estados Unidos, 1454 - Sl. 801 - Bacacheri - CEP 82510-050 Curitiba  
- PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442  
E-mail [acaciaturismo@terra.com.br](mailto:acaciaturismo@terra.com.br) CNPJ 21.917.319/0001-56  
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2



ANEXO III  
PROPOSTA

A Câmara Municipal de Nova Aurora/PR  
REF: PREGÃO CMNA/001/2021.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa proposta para a execução do objeto da licitação referente a Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Edital de PREGÃO CMNA/001/2021.

O valor do desconto no preço de compra das Passagens Aéreas e Terrestres será de 3,10 % (Três vírgula dez por cento), excluída a taxa de embarque.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta do PREGÃO CMNA/001/2021.

Declaro na oportunidade estar ciente de todos os termos do edital e seus anexos, bem como das condições de realização do serviço.

Nova Aurora (PR) 23 de Fevereiro de 2021.

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda  
CNPJ 21.917.319/0001-56  
Jackson César Rodrigues  
CPF 519.364.289-34  
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56  
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS  
E TURISMO LTDA-ME  
RUA ESTADOS UNIDOS 1454 - SL 801  
BACACHERI - CEP 82510-050  
CURITIBA - PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E 2      Fls. 01  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

Ata da sessão de recebimento dos envelopes n.º 1 e 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao Pregão Presencial de n.º 001/2021.

Aos vinte e três dias (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às nove horas e trinta minutos (09h30min), reuniu-se o Pregoeiro SAMUEL OZORIO BUENO e Equipe de apoio composta pelos os membros DAYANE PIMENTEL DEVIGILI, DEISE ESTER KIELING DA SILVA e ELISANGELA MANZANO NORBERTO designados pela Portaria n.º 926/2021, de 04 de janeiro de 2021, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, em sessão pública para proceder ao recebimento dos envelopes n.º 1 e 2 a serem entreguem pelas proponentes interessadas em atender a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, Referente à aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nova Aurora. Apresentou-se como proponente do certame licitatório a seguinte empresa: Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me localizada na Rua Estados Unidos, n.º 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP. 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, CNPJ n.º 21.917.319/0001-56, protocolo 2624/42. O representante da proponente após se identificar junto ao serviço de protocolo da Câmara Municipal, efetuou a entrega dos envelopes n.º 01 e n.º 02, no prazo determinado pelo Edital, onde depois de protocolado foi encaminhado para a Comissão de Licitação, no qual o pregoeiro declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Após, deu-se à abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação do proponente, ao qual foram conferidas e rubricadas pela comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o Envelope n.º 02, contendo a proposta comercial da proponente habilitada, foram às mesmas conferidas e rubricadas pela Comissão de Licitação. De acordo com o item 4.2 do Edital, o Pregoeiro chegou à seguinte classificação: 1º lugar, empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me, com um valor de desconto no preço de compra das Passagens Aéreas e Terrestres de 3,20 (três vírgula vinte pontos percentuais), excluída a taxa de embarque. Declarando como vencedora do certame a empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me com proposta no valor de desconto no preço de compra das Passagens Aéreas e Terrestres de 3,20 (três vírgula vinte pontos percentuais), classificada em 1º lugar. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou o senhor Pregoeiro após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através da imprensa oficial do município, deu por encerrada a sessão às 09:50 (nove horas e cinquenta minutos trabalhos eu

ps




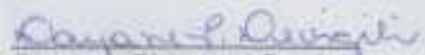
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ

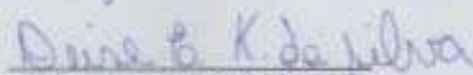


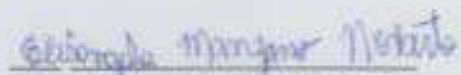
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E 2      Fls. 02  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

ELISANGELA MANZANO NORBERTO, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão e pelos representantes presentes da proponente.


  
\_\_\_\_\_  
Samuel Ozório Bueno  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Dayane Pimentel Devigill  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Deise Ester Kieling da Silva  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Elisângela Manzano Norberto  
Equipe de Apoio

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

  
\_\_\_\_\_  
Jackson Cesar Rodrigues  
Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda. - Me



## PARECER JURIDICO

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO** - contratação de empresa para fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Rodoviárias para qualquer localidade em âmbito nacional para viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de nova Aurora-PR.

Trata-se de processo de licitação, que visa a contratação de uma empresa para o fornecimento de passagens Aéreas Nacionais e Rodoviárias para qualquer localidade em âmbito nacional para viagens dos Srs. Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, o qual veio para análise deste jurídico, após a realização do certame, a fim de homologação.

Em fase inicial, este jurídico opinou pela realização do certame na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo maior desconto global.

Autorizada a realização da licitação pelo Sr. Presidente da Câmara, a licitação realizou-se no dia 23 de fevereiro de 2021, às 9h30m, nesta Câmara Municipal.

É o relatório.

Em análise ao processo licitatório, observa-se que o mesmo, o edital e seus anexos, bem como os demais procedimentos atenderam aos requisitos exigidos pela legislação tanto em seu aspecto formal quanto legal.

Ainda, que o processo licitatório atendeu regularmente aos requisitos legais, como prazo de publicação, princípio da publicidade, entre outros.

Inclusive, que na data designada para a abertura dos envelopes, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei nº 8.666/90, bem como na Lei nº 10.520/2002.

Na data e horário designado para a realização da licitação apresentou-se como proponente do certame licitatório apenas a empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.

Após o exame da documentação da empresa participante, a Comissão julgou habilitada para participar do procedimento licitatório a empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME.

*SAK*



# CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



Assim, dando prosseguimento ao certame licitatório, aberto o envelope nº 02, a proposta comercial da empresa habilitada foi considerada a vencedora com um desconto de 3,20 (Três vírgula vinte pontos percentuais), excluída a taxa de embarque.

Logo, cumprida todas as formalidades legais e formais exigidas legalmente, verifica-se que não há qualquer ilegalidade capaz de macular o acolhimento do presente processo licitatório.

Dessa maneira, não vislumbrando nenhum vício de forma ou qualquer defeito no procedimento licitatório que contrarie as disposições do edital e da legislação legal, opino pela adjudicação e homologação da presente licitação.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 24 de fevereiro de 2021.

**Caroline Schmitt Freitas Kosinski**  
OAB/PR nº 43.739



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



ATO DO PRESIDENTE Nº 005/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e considerando o resultado final e parecer da Comissão de Licitação:

**R E S O L V E**

Art. 1º - Homologar a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2021.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do presente Pregão Presencial a empresa ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -ME CNPJ 21.917.319/0001-56, declarada vencedora.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 03 de março de 2021.

REGINALDO BUGLIANI  
PRESIDENTE





## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e considerando o resultado final e parecer da Comissão de Licitação

**P R E S O L V E**

Art. 1º - Homologar a licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2021.

Art. 2º - Adquirir o objeto do presente Pregão Presencial a empresa **AGÊNCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** - CNPJ 21.817.218/0001-58 - declarada vencedora.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 03 de março de 2021

REGINALDO BUGLIANI  
PRESIDENTE

### ERRATAS

#### ERRATA

#### PORTARIAS Nº 333

##### ONDE SE LÊ:

a) Início: 07/01/2021  
b) Fim: 08/02/2021

##### LEIA-SE:

a) Início: 07/02/2021  
b) Fim: 08/02/2021

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, 10 de fevereiro de 2021.

REGINALDO BUGLIANI  
PRESIDENTE

#### Dados da assinatura digital:

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign R  
Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## ATO DO PRESIDENTE Nº 005/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e considerando o resultado final e parecer da Comissão de Licitação:

### RESOLVE

Art. 1º - Homologar a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2021.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do presente Pregão Presencial a empresa ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -ME CNPJ 21.917.319/0001-56, declarada vencedora.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 03 de março de 2021.

REGINALDO BUGLIANI  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## CONTRATO Nº 003/2021

### **Contrato de Empresa para Fornecimento Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.**

Contrato de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, que fazem entre si a Câmara Municipal de Nova Aurora, com sede na Rua Melissa, nº 333 – Centro, Nova Aurora/PR, CNPJ nº 78.687.860/0001-32, neste ato representado por seu Presidente Reginaldo Bugliani, inscrito no CPF sob o nº 780.741.509-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me localizada na Rua Estados Unidos, nº 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, CNPJ nº 21.917.319/0001-55, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Jackson Cesar Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, nº 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CPF sob o nº 519.364299-34, C.I. nº 1.350.758/SESP-SC, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi decorrente do processo licitatório PREGÃO nº CMNA/001/2021, que se regerá pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Contratação de Agência de Viagens para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para os Agentes Políticos e Servidores Municipais da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme Edital e proposta da licitante vencedora/contratada, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA** – O preço total do objeto do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com 3,20% (três virgula vinte por cento) de desconto sobre o valor da tarifa, não incidindo o mesmo sobre as taxas de embarque, serviço e outra, conforme proposta apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após o fornecimento à prestação dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT.

3.2 – O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a Câmara poderá garantir a prévia defesa,



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



- aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.
- 4.2 – Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 4.3 – Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 4.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 4.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

- 5.1 – Os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, deverão ser imediatamente refeitos, sob pena de multa moratória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal, apurado pela divisão do valor global pelo número de meses do contrato, dividindo-se o resultado desta operação por 30 (trinta).
- 5.2 – A Câmara poderá reduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à contratada.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 – Este contrato será rescindido na hipótese de atraso ou paralização injustificada na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, constituindo, igualmente, motivos para a sua rescisão unilateral quaisquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – A contratada se obriga a:

- A execução de todos os serviços necessários especificados no Edital.
- Ao pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução de serviços.
- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao presente contrato.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato.
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



h) Observar, por ocasião do faturamento dos serviços, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100 do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A contratante se obriga a:

- Aplicar penalidades à Contratada, nos termos deste edital quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.
- Fiscalizar a prestação dos serviços.
- Efetuar o pagamento do preço, nos termos deste edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Câmara, quanto a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

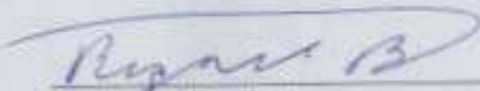
10.2 – A existência de fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Aurora /PR para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.


Nova Aurora, 04 de março de 2021.

  
Reginaldo Bugliani  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Jackson Cesar Rodrigues  
Acácia Agência de Viagens e Turismo  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

  
Nome: Barbara Mendes Richick  
RG: 10.597.564-3  
CPF: 101.340.829-23

  
Nome: Samuel Ozorio Bueno  
RG: 6.022.387-4  
CPF: 842.439.299-04



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2021

**SÍNTESE:** Depois de a constituição do Presidente do Pelão e do Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída para investigar os fatos envolvendo o desaparecimento de bens móveis do Setor de Patrimônio do Município de Nova Aurora-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, especialmente em conformidade com o art. 45, § 1º e seguintes do Regimento Interno:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, com Presidente, Paralelo Membro, constituída para investigar todos os fatos envolvendo o desaparecimento de bens móveis do Setor de patrimônio do Município de Nova Aurora-PR, assim constituída:

CLAUDIRIO JAVIER DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
ROGERIO PETERLINHO	RELATOR
JOSÉ CARLOS INYASSI	MEMBRO

Art. 2º - Este Ato do Presidente entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Aurora-PR, 04 de março de 2021.

REGINALDO BUGLIANI  
Presidente

### EXTRATOS

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATORIO N. 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora

CONTRATADA: Asato Administrativa de Viagens e Turismo Ltda.-ME.

OBJETO: Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres, com Vales-Verdes e Serviços da Câmara Municipal.

DATA DO CONTRATO: 04/03/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais), com desconto de 3,20% e taxa vigente sobre o valor.

ASSINATURAS: Reginaldo Bugliani pela Contratante e Jackson César Rodrigues pela Contratada.

#### Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 75.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4  
Empresa certificadora: ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br).



## EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora

CONTRATADA: Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda – ME.

OBJETO: Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

DATA DO CONTRATO: 04/03/2021

VIGÊNCIA : 31/12/2021

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais), com desconto de 3,20% ( três virgula vinte por cento)

ASSINATURAS: Reginaldo Bugliani pela Contratante e Jackson César Rodrigues pela Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## CONTRATO Nº 003/2021

### **Contrato de Empresa para Fornecimento Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.**

Contrato de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, que fazem entre si a Câmara Municipal de Nova Aurora, com sede na Rua Melissa, nº 333 – Centro, Nova Aurora/PR, CNPJ nº 78.687.860/0001-32, neste ato representado por seu Presidente Reginaldo Bugliani, inscrito no CPF sob o nº 780.741.509-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me localizada na Rua Estados Unidos, nº 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, CNPJ nº 21.917.319/0001-56, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Jackson Cesar Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, nº 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CPF sob o nº 519.364299-34, C.I. nº 1.350.758/SESP-SC, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi decorrente do processo licitatório PREGÃO nº CMNA/001/2021, que se regerá pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Contratação de Agência de Viagens para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para os Agentes Políticos e Servidores Municipais da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme Edital e proposta da licitante vencedora/contratada, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA** – O preço total do objeto do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com 3,20% (três virgula vinte por cento) de desconto sobre o valor da tarifa, não incidindo o mesmo sobre as taxas de embarque, serviço e outra, conforme proposta apresentada.

**PARÁGRAFO UNICO** – Este contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após o fornecimento à prestação dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT.

3.2 – O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a Câmara poderá garantir a prévia defesa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

4.2 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

4.3 - Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

4.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA QUINTA - SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

5.1 - Os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, deverão ser imediatamente refeitos, sob pena de multa moratória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal, apurado pela divisão do valor global pelo número de meses do contrato, dividindo-se o resultado desta operação por 30 (trinta).

5.2 - A Câmara poderá reduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Este contrato será rescindido na hipótese de atraso ou paralização injustificada na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, constituindo, igualmente, motivos para a sua rescisão unilateral quaisquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada se obriga a:

- A execução de todos os serviços necessários especificados no Edital.
- Ao pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução de serviços.
- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao presente contrato.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato.

g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



h) Observar, por ocasião do faturamento dos serviços, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100 do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A contratante se obriga a:

- a) Aplicar penalidades à Contratada, nos termos deste edital quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento do preço, nos termos deste edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Câmara, quanto a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

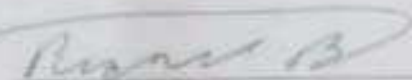
10.2 – A existência de fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.


### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Aurora /PR para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento, em 3 (três) vias: de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.


Nova Aurora, 04 de março de 2021

  
Reginaldo Bugliari  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
Jackson Cesar Rodrigues  
Adiça Agência de Viagens e Turismo  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome: Barbara Mendes Richick  
RG: 10.597.564-3  
CPF: 101.340.829-23

  
Nome: Samuel Ozorio Bueno  
RG: 8.022.387-4  
CPF: 842.439.299-04



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## CONTRATO Nº 003/2021

### **Contrato de Empresa para Fornecimento Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.**

Contrato de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, que fazem entre si a Câmara Municipal de Nova Aurora, com sede na Rua Melissa, nº 333 – Centro, Nova Aurora/PR, CNPJ nº 78.687.860/0001-32, neste ato representado por seu Presidente Reginaldo Bugliani, inscrito no CPF sob o nº 780.741.509-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me localizada na Rua Estados Unidos, nº 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, CNPJ nº 21.917.319/0001-56, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Jackson Cesar Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, nº 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CPF sob o nº 519.364.299-34, C.I. nº 1.350.758/SESP-SC, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi decorrente do processo licitatório PREGÃO nº CMNA/001/2021, que se regerá pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Contratação de Agência de Viagens para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para os Agentes Políticos e Servidores Municipais da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme Edital e proposta da licitante vencedora/contratada, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA** – O preço total do objeto do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com 3,20% (três virgula vinte por cento) de desconto sobre o valor da tarifa, não incidindo o mesmo sobre as taxas de embarque, serviço e outra, conforme proposta apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após o fornecimento à prestação dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT.

3.2 – O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a Câmara poderá garantir a prévia defesa,



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante

4.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida

4.3 - Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

4.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA QUINTA - SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

5.1 - Os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, deverão ser imediatamente refeitos, sob pena de multa moratória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal, apurado pela divisão do valor global pelo número de meses do contrato, dividindo-se o resultado desta operação por 30 (trinta)

5.2 - A Câmara poderá reduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Este contrato será rescindido na hipótese de atraso ou paralização injustificada na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, constituindo, igualmente, motivos para a sua rescisão unilateral quaisquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada se obriga a:

- A execução de todos os serviços necessários especificados no Edital.
- Ao pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução de serviços.
- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao presente contrato.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato.
- Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



h) Observar, por ocasião do faturamento dos serviços, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100 do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A contratante se obriga a:

- a) Aplicar penalidades à Contratada, nos termos deste edital quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento do preço, nos termos deste edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Câmara, quanto a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

10.2 – A existência de fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Aurora /PR para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentais, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Nova Aurora, 04 de março de 2021

Reginaldo Bugliani  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

Jackson Cesar Rodrigues  
Câcia Agência de Viagens e Turismo  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Barbara Mendes Richick  
RG: 10.597.564-3  
CPF: 101.340.829-23

Nome: Samuel Ozorio Bueno  
RG: 6.022.387-4  
CPF: 842.439.299-04